



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 980/2022
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Desafeta “prolongamento da Rua Iguçu” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alexandre Donato**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica desafetada prolongamento da Rua Iguçu, compreendida entre a Rua Tocantins e a Rua Araucária, situada na planta urbana do Município de Corumbataí do Sul, inserida na matrícula nº 16.124, CRI de Barbosa Ferraz/PR para fins de ampliação e/ou reforma do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a averbar/desmembrar/unificar, no competente Cartório de Registro Imobiliário, a presente desafetação.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei serão realizadas com dotação orçamentária própria e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 15 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Recebi o presente documento
Em 15 de 10 de 2022
às 10:30 horas.
Julio F. Selinho
Câmara Municipal de Corumbataí

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 980/2022

Desafeta "prolongamento da Rua Iguazu" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alexandre Donato**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica desafetada prolongamento da Rua Iguazu, compreendida entre a Rua Tocantins e a Rua Araucária, situada na planta urbana do Município de Corumbataí do Sul, inscrita na matrícula nº 16.124, CRI de Barbosa Ferraz/PR para fins de ampliação e/ou reforma do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a averbar/desmembrar/unificar, no competente Cartório de Registro Imobiliário, a presente desafetação.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei serão realizadas com dotação orçamentária própria e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 15 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3576155D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2022. Edição 2584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>